

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Magistério para a Educação Infantil, do Curso Normal Superior, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Nova Venécia, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua Jacobina, nº 165, Bairro São Francisco, na cidade de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, mantida pela Sociedade Capixaba de Educação Ltda., com sede na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Aprovar, pelo período de cinco anos, o Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto de Ensino Superior de Nova Venécia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.306, DE 30 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1214/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003333/2004-28, Registro SAPIEnS nº 20041001072, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Comunicação Social, bacharelado, habilitação em Publicidade e Propaganda, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelo Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis, na Rua Vereador Walter Borges, nº 424, Bairro Campinas, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, mantido pela Associação de Ensino Superior da Grande Florianópolis, com sede na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.307, DE 30 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1219/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008213/2004-17, Registro SAPIEnS nº 20041002790, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Administração, bacharelado, habilitações Administração de Empresas, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, Marketing, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, Comércio Exterior, com 100 (cem) vagas totais anuais, e Gestão de Empreendimentos Turísticos, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade Decisão, na Rua Santos Dumont, nº 104, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, mantida pelo Centro Educacional Floripa Ltda. com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.308, DE 30 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.220/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012176/2002-80, Registro SAPIEnS nº 704584, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Harpa de Cascavel, a ser estabelecida na Avenida Brasil, nº 8607, Bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, mantida pela Faculdade Harpa Ltda., com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.309, DE 30 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.221/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011928/2002-95, Registro SAPIEnS nº 704190, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Serviço Social, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Harpa de Cascavel, na Avenida Brasil, nº

8607, Bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, mantida pela Faculdade Harpa Ltda., com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.310, DE 30 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1230/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.000741/2005-17 e 23000.000742/2005-53, Registros SAPIEnS nºs 20041003381 e 20041003382, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o Curso Normal Superior, licenciatura, habilitações Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Magistério da Educação Infantil, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Católica de Uberlândia, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua Padre Pio, nº 300, Bairro Osvaldo Resende, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Católica de Educação de Uberlândia, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.311, DE 30 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1231/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008303/2004-16, Registro SAPIEnS nº 20041002847, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Teologia, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Faculdade Dehoniana, na Avenida Francisco Barreto Leme, nº 550, Bairro Vila São Geraldo, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Beneficente Coração de Jesus, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.312, DE 30 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1240/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003475/2004-95, Registro SAPIEnS nº 20041001152, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade São José, na Rua Marechal Soares D'Andrea, nº 90, Bairro Realengo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Educação e Assistência de Realengo, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.313, DE 30 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.241/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.015062/2003-72, Registro SAPIEnS nº 20031008634, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Serviço Social, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis Santa Lúcia, na Rua Dr. Ulhoa Cintra, nº 351, Centro, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional e Assistencial Santa Lúcia, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Aprovar, pelo período de cinco anos, o Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis Santa Lúcia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.314, DE 30 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001 e tendo em vista o Despacho nº 1242/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002325/2003-83, Registro SAPIEnS nº 20031001236, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de quatro anos, o reconhecimento do curso de Ciências Econômicas, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel, na Avenida Tito Mufatto, nº 2317, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, mantida pela União Educacional de Cascavel, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.315, DE 30 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1243/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003207/2004-73, Registro SAPIEnS nº 20041001004, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de cinco anos, o reconhecimento do curso de Administração, bacharelado, habilitação em Administração Hospitalar, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade São José, na Rua Marechal Soares D'Andrea, nº 90, Bairro Realengo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Educação e Assistência de Realengo, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.316, DE 30 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1247/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.003286/2004-12 e 23000.003287/2004-67, Registros SAPIEnS nºs 20041001045 e 20041001046, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Normal Superior, licenciatura, habilitações Magistério para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Magistério para a Educação Infantil, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelo Instituto Superior de Educação La Salle, na Rua Gastão Gonçalves, nº 79, Bairro Santa Rosa, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.317, DE 30 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1248/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.015056/2003-15, Registro SAPIEnS nº 20031008607, do Ministério da Educação, resolve: